



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

TERMO DE REFERÊNCIA – OPORTUNIDADE CONTRATA + BRASIL

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para instalação de 1 ponto lógico e 1 ponto elétrico, delimitando as bases necessárias para a prestação dos serviços de acordo com as especificações e necessidades do Município.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão executados no seguinte endereço Secretaria Municipal de Saúde, rua 17 de junho, 2411 – sala da secretária, abrangendo os setores indicados pela Administração Municipal.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução será de 01(um) dia contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços.

4. FISCALIZAÇÃO:

4.1. A fiscalização do serviço será realizada pelo servidor Telmo Vernes Brum, Matrícula nº 11084.

5. VISTORIA DO LOCAL:

5.1. A vistoria do local de execução dos serviços, quando necessária, deverá ser previamente agendada junto à Secretaria demandante por meio do telefone (51) 3541-9323 em data e horário previamente combinados, a fim de possibilitar o pleno conhecimento das condições e necessidades do serviço.

6. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e o aceite formal dos serviços prestados, mediante atesto do setor competente.

7. PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

7.1. A oportunidade permanecerá disponível para o recebimento de propostas por um período de 03(três) dias contados a partir da data e hora de publicação no Programa Contrata + Brasil, findo o qual será encerrado o prazo para envio e análise das propostas pela Administração Municipal.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PREFERÊNCIA LOCAL:

8.1. A contratação será realizada com base na proposta de menor valor apresentada. Caso haja concorrência entre Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no município de Taquara e MEI de outros municípios, será dada preferência à contratação do MEI local, desde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

que o valor por ele ofertado não seja superior a 10% do valor da proposta apresentada pelo MEI
sediado fora do município de Taquara.

Taquara, 28 de janeiro de 2026.

Responsável pela Elaboração